



**ATA Nº 01 – JULGAMENTO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
03/2024**

Ao terceiro dia do mês de Junho de 2024 (03/06/2024), às 09h30h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado a Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí, SP, os membros da Comissão responsável pela estruturação e coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, conforme designados pelo Decreto nº 4.385 de 07 de Maio de 2024. Estavam presentes os membros Benedito Emilio Cezar Fernandes, Roberta Colombi, Cecília Aparecida dos Santos, Gabriela Aparecida de Moraes e os servidores Cesar Etã Cardoso de Almeida e Rafael de Freitas Leite. A divulgação do Gabarito Oficial se deu em 20/05/2024 e o prazo para Recurso foi entre 21/05/2024 e 22/05/2024. Os recursos protocolados neste período foram julgados um a um, juntamente com os membros e servidores presentes, como se segue:

Cargo: Professor de Educação Básica I - Infantil

Questão nº 17 – Matemática

Resultado da Análise: Questão Anulada

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, a questão será anulada, portanto recurso deferido, visto que: a questão de nº 17 o gabarito traz como resposta correta a alternativa D ($x = -9$). Porém, analisando o recurso e a questão citada concluímos que a alternativa correta é a letra B ($x = 81$). Sendo assim, a questão será considerada correta para todos os candidatos tal qual, dispõe o item 3.7 do Edital do Processo Seletivo nº 03/2024.

Questão nº 01 – Português

Resultado da Análise: Questão Anulada

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, a questão será anulada, pois há um erro estrutural na questão. Onde se lê “rápido” deveria encontrar-se o advérbio “rapidamente”, para que se enquadrasse unicamente nesta classe gramatical. Caso contrário, mantendo a palavra “rápido”, a alternativa “c) Adjetivo” e “a) Advérbio” não poderiam estar simultaneamente no hall de escolha, pois de fato resultaria em ambiguidade. Sendo assim, a questão será considerada correta para todos os candidatos tal qual, dispõe o item 3.7 do Edital do Processo Seletivo nº 03/2024.

Questão nº 02 – Português

Resultado da Análise: Questão Anulada

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, a questão será anulada, portanto recurso deferido, visto que: a questão de nº 02 o gabarito traz como resposta correta a alternativa **c) intransitiva**. Porém, analisando o recurso e a questão citada concluímos que a alternativa correta é a letra **a) transitiva direta**, pois houve inconsistência na indicação do gabarito. Sendo



assim, a questão será considerada correta para todos os candidatos tal qual, dispõe o item 3.7 do Edital do Processo Seletivo nº 03/2024.

Revisão do Resultado Parcial Individual do Candidato

Resultado da Análise: Recurso Deferido

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, foi realizada a revisão da correção da folha de respostas no qual verificou-se inconsistência na correção de suas respostas. Sendo assim, foi realizada a recontagem dos acertos, os quais sofreram acréscimo de um acerto no número de questões.

Cargo: Professor de Educação Básica I - Fundamental

Questão nº 17 – Matemática

Resultado da Análise: Questão Anulada

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, a questão será anulada, portanto recurso deferido, visto que: a questão de nº 17 o gabarito traz como resposta correta a alternativa D ($x = -9$). Porém, analisando o recurso e a questão citada concluímos que a alternativa correta é a letra B ($x = 81$). Sendo assim, a questão será considerada correta para todos os candidatos tal qual, dispõe o item 3.7 do Edital do Processo Seletivo nº 03/2024.

Cargo: Analista de Licitações e Contratos

Questão nº 17 – Matemática

Resultado da Análise: Questão Anulada

Justificativa: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, a questão será anulada, portanto recurso deferido, visto que: a questão de nº 17 o gabarito traz como resposta correta a alternativa D ($x = -9$). Porém, analisando o recurso e a questão citada concluímos que a alternativa correta é a letra B ($x = 81$). Sendo assim, a questão será considerada correta para todos os candidatos tal qual, dispõe o item 3.7 do Edital do Processo Seletivo nº 03/2024.

Questão nº 03 – Português

Resultado da Análise: Recurso Indeferido

Justificativa: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, não haverá alteração do gabarito. Na ocasião ocorre uma comparação implícita, um jogo de sentido usualmente atribuído à figura de linguagem metáfora. Contudo, a comparação implícita nesta ocasião serve apenas à função da **construção de sentido de exagero**, condição própria da hipérbole. Sendo de entendimento que diferentes estruturas de linguagem podem interagir para a construção de um sentido mais amplo, que atenda com maior complexidade a finalidade do discurso, não se trata, portanto, de um caso de ambiguidade nas alternativas, senão o fenômeno de preponderância/predominância: a comparação implícita foi aplicada em função da



exageração, uma vez que a afirmativa é feita para evidenciar o quão repleta de pessoas a rua está. Sendo assim, o recurso está indeferido.

Cargo: Berçarista

Questão 01 – Língua Portuguesa

Resultado da Análise: Recurso Indeferido

Justificativa: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, não haverá alteração do gabarito. A expressão “bicho-carpinteiro” pode ocupar a função da figura de linguagem metáfora, indicando a condição de inquietação ou agitação, que seria própria daquilo infestado pelo animal conhecido por seu comportamento rápido e incessante. O narrador personagem relaciona, portanto, a condição de agitação constante como uma qualidade compatível ao labor do repórter, sendo desta forma uma qualidade em potencial e não taxativamente uma de suas atividades como profissional. Sendo assim, o recurso está indeferido.

Cargo: Atendentes de Arrecadação do MONA Pedra do Baú

Questão nº 02 – Português

Resultado da Análise: Recurso Indeferido.

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, não haverá alteração do gabarito. Apesar de o autor narrador relacionar suas experiências, conectando a possibilidade de retorno a sua terra a seus contextos profissionais, ele não se restringe a isso. Ele expressa uma impressão pessoal sobre o retorno à sua terra e, apesar de relacionar ao seu contexto profissional, ele extrapola o tema com uma projeção mais ampla, sendo assim uma reflexão sobre sua experiência pessoal. Sendo assim, o recurso está indeferido.

Questão nº 05 – Português

Resultado da Análise: Recurso Indeferido.

Justificativa: Prezada Candidata, em resposta ao recurso interposto para esta questão, considerando os princípios da razoabilidade e impessoalidade, norteadores dos atos da administração pública, não haverá alteração do gabarito. A segunda assertiva, que tornaria a alternativa D) I e II correta, apresenta desencontro com o excerto indicado no enunciado. O texto indica que “a educação é apresentada como prioridade nos diferentes programas de candidatos a cargos do executivo e legislativo”, não indicando alguma forma de especialidade no trato do legislativo, como observa-se na assertiva II. Sendo assim, o recurso está indeferido.

[Handwritten signatures and initials]



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REAL

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

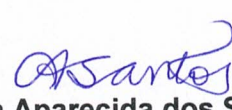
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000


www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br


O julgamento dos recursos se encerrou às 12h07min, não tendo sido encontrada outras divergências ou inconsistências por parte dos membros da comissão e servidora presentes, os quais assinam esta ata. São Bento do Sapucaí – SP, 03 de Junho de 2024.


Benedito Emílio Cezar Fernandes
Membro da Comissão


Cecília Aparecida dos Santos
Membro da Comissão


Gabriela Aparecida de Moraes
Membro da Comissão


Roberta Colombi
Membro da Comissão


João Pedro Venâncio da Rosa
Membro da Comissão


Rafael de Freitas Leite
Servidor Municipal


Cesar Etã Cardoso de Almeida
Servidor Municipal